

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

DESPACHO Nº 139, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Decide o processo 23000.009597/2020-13.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e arts. 56, 58 a 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 257/2020/CGSE/DISUP/SERES determina perante o curso de curso de Ciências Econômicas (cód. 96997) ofertado pela Faculdade Dom Pedro II de Jequié (cód. 1858), mantida mantida pela Instituição Baiana de Ensino Superior Ltda. (cód. 2274), CNPJ nº 05.817.107/0001-40:

(I) A desativação do curso Ciências Econômicas (cód. 96997).

(II) A revogação das medidas cautelares aplicadas ao curso pela Portaria SERES/MEC nº 74/2020.

(III) O arquivamento do processo 202005668.

(IV) O reconhecimento do curso para fins de expedição e registro dos diplomas pela DIREG/SERES.

(V) A notificação da Instituição do teor da decisão, e a informação da possibilidade de recurso ao Conselho Nacional de Educação (CNE) no prazo de 30 (trinta dias), nos termos do art. 75 do Decreto 9.235, de 15 de dezembro de 2017, sem efeito suspensivo nos termos do art. 61 da Lei nº 9.784, de 1999.

(VI) O arquivamento após o prazo recursal, na ausência da interposição do recurso cabível, do Processo MEC nº 23000.009597/2020-13.

DANILO DUPAS RIBEIRO

(Publicação no DOU n.º 185 de 25.09.2020, Seção 1, página 58)